

PROJETO DE LEI N.º 49, DE 13 DE JULHO DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 226, DE 27 DE ABRIL DE 2001 E CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FARMACÊUTICO.

Art. 1º Esta Lei se destina a promover alterações na Lei Municipal n.º 226, de 27 de abril de 2001, criando um cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, no Padrão 13.

Art. 2º Fica criado no serviço público centralizado do Município de Mato Castelhana, atendendo-se para os dispostos na Lei n.º 226, de 27 de abril de 2001, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Carga Horária	Padrão Salarial	Valor R\$
Farmacêutico	01	40 horas semanais	13	R\$ 4.300,00

Art. 3º No quadro dos cargos de provimento efetivo, constante do art. 3º, da Lei Municipal n.º 226, de 27 de abril de 2001, a linha que trata da Categoria Funcional Farmacêutico, passa a ser redigida com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Farmacêutico	01	13
Farmacêutico	01	10

Art. 4º As atribuições e os requisitos para provimento do cargo criado por esta Lei são as constantes na Lei Municipal n.º 226, de 27 de abril de 2001 e suas atualizações.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO, em vigor.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente revoga-se a Lei n.º 760, de 25 de maio de 2017.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 13 DE JULHO DE 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 49, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para a apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que autoriza a criação de um 01 (um) cargo de Farmacêutico, para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, no padrão 13.

Essa alteração legislativa tem o intuito de incluir cargo de farmacêutico com carga de 40 horas semanais, na Lei n.º 226 de 27 de abril de 2001, que estabelece o Quadro de Cargos e Salários da Administração Pública, a fim de atender a exigência da Lei Federal n.º 13.021/2014.

A norma jurídica federal determina que a Farmácia tenha um farmacêutico atendendo durante todo o período de funcionamento do estabelecimento. Assim sendo, como a farmacêutica que atua no Município, vinculada à Administração Pública, é concursada para 08 horas semanais, não é possível contemplar a exigência da lei federal.

É de se salientar que a lei federal em comento também determina que é responsabilidade do poder público assegurar a assistência farmacêutica aos munícipes, segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), de universalidade, equidade e integralidade.

Por essa razão, objetivando atender a legislação federal e evitar que a Farmácia do Município, que funciona junto à Unidade de Saúde, não tenha regularidade ou não receba as licenças necessárias para seu pleno funcionamento, é que se faz necessária a criação do cargo de farmacêutico para uma jornada maior, contemplando todo o período de atividade da Farmácia básica.

Por fim, deve-se esclarecer que no mês de maio deste ano foi encaminhado ao Poder Legislativo o projeto de lei de criação de cargo de Farmacêutica, Padrão 12, tendo sido aprovado, conforme a Lei Municipal n.º 760 de 25 de maio de 2017. Também foi aprovada a Lei de autorização para a contratação de farmacêutica, porém, nenhum

profissional manifestou interesse no cargo em razão do valor salarial, que segundo a categoria está abaixo da média paga para este cargo. Assim, uma vez que o Município necessita de um profissional com disponibilidade de 40 horas, sob pena de reduzir o horário de atendimento na Farmácia Básica Municipal, encaminha-se novo projeto alterando o padrão e elevando a remuneração para R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Por essa razão, propõe-se a revogação da Lei n.º 760/2017.

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhana, 13 de julho de 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal